

Política:	Contratação de pessoas e ex-agentes públicos	
------------------	---	---

0. HISTORICO DAS REVISÕES

Revisão	Data	Item	Descrição	Responsável
00	13/09/2022	Emissão inicial	Emissão inicial	Felipe Novaes – Compliance Officer
01	08/08/2025	Diversos	Atualizações legais, inclusão de temas ESG, LGPD e adequações à nova identidade da empresa	Felipe Novaes – Compliance Officer

1. OBJETIVO

1.1 Definir os critérios para contratação de pessoas e ex-agentes públicos, a fim de evitar riscos de conflitos de interesses, suborno, corrupção ou uso indevido de informações privilegiadas.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Essa política abrange a alta direção e o setor de Recursos Humanos (Gestão de Pessoas) da Auto Bless Transportes Ltda.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

SIGLA	DEFINIÇÃO
N/A	Agente público: conforme a Lei nº 8.429/1992 (com alterações da Lei nº 14.230/2021), é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.
N/A	Setor privado: conjunto de atividades desenvolvidas por pessoas jurídicas ou físicas sem ligação direta com o Estado, independentemente da finalidade lucrativa.
N/A	Conflito de interesse: situação em que interesses pessoais, financeiros, familiares ou políticos possam interferir no julgamento profissional.

Emissão	Revisão/Aprovação	Controle SGI	Data	Revisão
Felipe Novaes Compliance Officer	Claudiana Souza - DPEC	Daniela Sá - Gestão SGI	08/08/2025	01

Política:	Contratação de pessoas e ex-agentes públicos	
------------------	---	---

N/A	Suborno: oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor, direta ou indiretamente, e independente de localização em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho de suas obrigações.
N/A	Corrupção: ato ou efeito de se corromper ou corromper outrem, envolvendo práticas como suborno, propina ou favorecimento indevido.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1 Generalidades

4.1.1 A Auto Bless Transportes declara, por meio do seu Programa de Integridade, as seguintes diretrizes:

a) Contratação de ex-agentes públicos:

- i. Somente poderá ocorrer mediante autorização do órgão público correspondente, respeitando as normas de conduta específicas.
- ii. O candidato deverá atender integralmente às qualificações exigidas, sem facilitação indevida.
- iii. A contratação observará eventuais prazos de quarentena legalmente estabelecidos, a fim de evitar conflito de interesses ou uso de informações privilegiadas.
- iv. O processo deverá seguir o Procedimento P02 – Gestão de Recursos Humanos.

b) Compliance na área de Gestão de Pessoas:

- i. A área deverá observar os critérios definidos nos procedimentos internos que regem admissões, contratos, treinamentos e condutas.
- ii. O atendimento à legislação trabalhista, à LGPD (Lei nº 13.709/2018), aos acordos coletivos e às políticas internas é fundamental para uma gestão transparente.
- iii. A empresa compromete-se com práticas de diversidade, inclusão e equidade, promovendo um ambiente respeitoso e acolhedor, livre de discriminação de qualquer natureza.
- iv. São vedadas as seguintes práticas:

Emissão	Revisão/Aprovação	Controle SGI	Data	Revisão
Felipe Novaes Compliance Officer	Claudiana Souza - DPEC	Daniela Sá - Gestão SGI	08/08/2025	01

- Violação de direitos humanos;
- Trabalho infantil, forçado ou análogo à escravidão;
- Assédio moral ou sexual;
- Quebra de confidencialidade de dados pessoais;
- Suborno, corrupção, propina ou extorsão;
- Ambiente hostil ou desrespeitoso;

c) Terceirizados e prestadores de serviço: deverão seguir as diretrizes do Procedimento P10 – Aquisição, incluindo cláusulas contratuais de integridade, conduta ética, proteção de dados e combate à corrupção.

4.2 Treinamento e Comunicação

A área de Integridade e Compliance, com apoio da área de Gestão de Pessoas, deverá promover treinamentos periódicos sobre esta política, o Código de Ética, LGPD, combate ao assédio e às condutas ilícitas.

5 CANAL DE DENÚNCIAS

5.1 Qualquer situação que leve ao descumprimento desta política, deverá ser retratada através do canal de denúncias da Auto Bless através do site: <http://autoblesstransportes.com.br> ou pelo e-mail denuncias@autoblesstransportes.com.br.

5.2 É assegurado o sigilo das informações e a proteção contra retaliações a quem denunciar de boa-fé.

6. MEDIDAS DISCIPLINARES

6.1 Violações serão analisadas pelo Comitê de Integridade, com encaminhamento às áreas competentes para adoção das medidas cabíveis, conforme a gravidade.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A comunicação constante sobre esta política é responsabilidade da área de Integridade e Compliance.

7.2 Dúvidas deverão ser encaminhadas ao canal oficial da área de Integridade.

Emissão	Revisão/Aprovação	Controle SGI	Data	Revisão
Felipe Novaes Compliance Officer	Claudiana Souza - DPEC	Daniela Sá - Gestão SGI	08/08/2025	01

Política:**Contratação de pessoas e ex-agentes públicos**

7.3 Nenhum documento prevê todas as situações possíveis. Os colaboradores devem agir com discernimento e ética em todas as situações.

7.4 Esta política terá validade de 3 (três) anos, sendo obrigatória a sua revisão ao término deste prazo.

Emissão	Revisão/Aprovação	Controle SGI	Data	Revisão
Felipe Novaes Compliance Officer	Claudiana Souza - DPEC	Daniela Sá - Gestão SGI	08/08/2025	01